E. Período provável para publicação dos atos relativos ultado da Prova Prática e classificação final: 30/11/202

20/12/2024

F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor do Unidade de Ensino homologando o Processo Seletivo Simplificado: 04/1/2024 a 30/10/205

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.

ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DOCENTE

OCENTE

1. Instruir alunos na execução das práticas operacionais especificas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos etc., para habilitá-los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;

2. Efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;

3. Fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das específicações exigidas;

4. Interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das específicações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução to trabalho;

5. Fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno.

tação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;

5. Fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;

6. Diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos etc.;

7. Providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;

8. Observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais;

9. Comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;

10. Colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;

os problemas constatados, de qualquer ordem;
10. Colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;
11. Cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;
12. Providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;
13. Participar de reuniões sempre que convocado;
14. Manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;
15. Frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outitors promovidos pela Unidade de Ensino;
16. Cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;
17. Cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios esus instalações;
18. Colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e calmoxarifado pertencentes aos laboratórios esus instalações;
18. Colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;
21. Colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;
22. Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeirams eu trabalho profissional;
23. Cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, sectores agropecuaíros, et cinamos etc;
24. Organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuaíros etc.) destinados às aulas práticas no organização curricular dos cursos;
25. Proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;
26. Desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria.

26. Desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria.

ANEXO III — REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

AREA DE ATUAÇÃO: INROMATICA

O candidato deverá ser portador de diploma de formação em uma das seguintes titulações:

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO Técnico em Desenvolvimento de Sistemas (cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Informática (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Informática para Internet (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Informática para Internet (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Rede de Computadores (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Rede de Computadores (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Rede de Computadores (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Sistemas de Comutação (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Sistemas de Comutação (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Sistemas de Comutação (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Sistemas de Comutação (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Telecomunicações; Graduação em Análise de Sistemas (Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Sistemas; Graduação em Análise de Sistemas en Encologia da Informação; Graduação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Graduação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Graduação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Graduação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Graduação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Graduação em Manálise de Sistemas de Informação; Graduação em Análise de Sistemas em Carduação em Sistemas; Graduação em Redese de Computadores; Tecnologia em Análise de Sistemas de Informação; Graduação em Carduação em Análise de Sistemas de Informação; Graduação em Carduação em Análise de Sistemas de Informação; Graduação em Carduaç

em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática os Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negodicos; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negodicos; Tecnologia em Informática para Negodicos; Tecnologia em Informática para Negodicos; Tecnologia em Informática para Nodalidade Técnicas Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Progetos) de Sistemas de Informaçõe; Tecnologia em Redes; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes Operacionais: Internet/ Intranet, Tecnologia em Segurança da Enformação; Tecnologia em Segurança da Encologia de Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia de Informação; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema de Sis em Banco de Dados e Redes de Computadores: Tecnologia en

Nome: E-mail: II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA DE ATUAÇÃO – DOUTORADO

Doutor em: Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título: — MESTRADO

— MESTRADO
Mestre em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
— ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
— LICENCIATURABACHAREALDO/TECNÓLOGO
Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
— LECNICATURABACHAREALDO/TECNÓLOGO
Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
— TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
Técnico em:

- l'EUNICO CE. Técnico em: Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título: II.2 - EM OUTRA ÁREA - DOUTORADO

Doutor em: Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título:

MESTRADO

Mestre em: Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título:

Data da obtenção do título:

- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
- LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO
Licenciado/Baharel/Tecnólogo em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título:
- TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
Técnico em:

Técnico em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do \*\*\*\*\*\*

ta da obtenção do título: — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATU-

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o s recente para as mais antigas.

s recente para as mais antigas. Período trabalhado: Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
Nome da função/cargo/emprego:
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciada por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACABEMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso. O documento deve ser completo (frente e verso, quando houver).
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATU-AÇÃO: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço e alzado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da INSO de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — CRITÉRIOS E PONTUACÕES

ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES 1) ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 70 pontos) – Relacionada a área de atuação

- Relacionada a area de atuação Tipo(s): Doutorado: 14 pontos. Mestrado: 12 pontos. Especialização: 8 pontos. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 10 pontos. Técnico de Nivel Médio: 7 pontos. - Em outra área de atuação Tipo(s):

- Em outra area de ατισαγών Τίρο(s): Doutorado: 5 pontos. Mestrado: 5 pontos. Especialização: 4 pontos. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 3 pontos. Técnico de Nivel Médio: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO virimo: 30 pontos)

Tipo(s): Experiência profissional na área de atuação: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho (máximo 240 meses), imitado a 30 pontos. 2) PROVA PRÁTICA 2.1) ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA PROVA PRÁ

۰۰. HARDWARE – Identificação de periféricos e procedimer

tos para manutenção de computadores.

2.2) CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES
PLANELAMENTO - Organização; Sequência lógica; Determinação; Coerência; Formatação adequada; Abrangência: de 0 (zero) a 35 (trinta e cínco) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - Desenvoltura; Fluência verbai; Clareza; Objetividade; Correção gramatical: de 0 (zero) a 35 (vinta e cínco) pontos.

a 25 (vinte e cinco) pontos. DOMÍNIO DE CONTEÚDO — Objetividade; Concisão; Ade quação ao tema; Embasamento teórico-metodológico; Consci-ência teórico-metodológica: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

o caso (modelo fornecido pela Únidade). 4. Declaração informando se possui ou não antecedente:

minais (modélo fornecido pela Únidade). 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do

osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pel

Inidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

so. 9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia da Certidad de Quitação Eleitoral com data atual mando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo sculino com idade entre 18 anos e aqueles que complemascumo com idade entre 18 anos e aqueles que co tarão 46 anos dentro do ano em questão, a apresentaç documentação é obrigatória, sendo facultativo para pesso con facilitar.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de constitución.

experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA - SANTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL № 014/04/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MES-QUITA, nos termos da Deliberação CEETEPS 84, de 14/07/2022, publicada no DOE de 23/07/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função ue instruções au rocesso sereivos implinados para a tunição de Auxiliar de Docente, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a área d

ação a seguir:
ÁREA DE ATUAÇÃO: MECÂNICA
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

DAS DISPOSIÇOES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 84/2022 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e será divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (úvw. concursopublicos, apoub) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEETEPS "8/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014 (ANEXO II deste Edital).

ueste Editai). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificac regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e leg

compiementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Auxilia de Docente, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido de acordo com as vagas na área de atuação que possam surgi durante o período de validade do certame CAPÍTULO II

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HORARIA 1. O valor do salário mensal é de RS 2-9648 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Auxiliar de Docente, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023. 2. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sabados. 2.1. O horário de trabalho será definido pela Direção da unidade de ensino no momento da convocação do candidato para admissão. CAPITILO III

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Os requisitos de titulação para a área de atuação consta-rão no ANEXO III do presente Edital.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

DAS CONDIÇOES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser basileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

erai.
b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacio
tigo Registro Nacional de Estrangeiro — RNE).
c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
d) Estar em dia com as obrigações resultante

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

 q) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei n° 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 01/11/2024 até às 23h59 de 15/11/2024.

de 15/11/2024.
 Para inscrever-se, o candidato deverá:

 Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad.caopublica/:

selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL PARA
AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;
c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

c) Ler atentar lário de inscrição; d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, no momento da admissão; e) Fazer upload de uma foto de frente, nítida, colorida e

atualizada, de preferência com fundo branco, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento , таке ирива и кеgistro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio u, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel (observando-se, para tanto, o Capítulo X deste Edital) do:

g) Fazer upload legiviel (observando-se, para tanto, o Capitulo X deste Edital) do:
g.1) Memorial Circunstanciado; e
g.2) Sua respectiva documentação comprobatória.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formuladro de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamenta durante a realização da Prova Prática poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ension responsável pelo Proceso Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficar somente a candidata a candidata lactante a criança e uma fiscal sendo vedada neste

acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável do por sua guarda.

6.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.

6.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho

durante a realização das provas, a candidata deverá: a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/

selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA
AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;

 c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo com as informações pertinentes;

d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no

decorrer das provas: e) Encaminhar o requerimento e a cónia dos documentos para o e—mail e014op@cps.sp.gov.br. No assunto do e—mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMEN.

TAR DURANTE AS PROVAS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA-

DO EDITAL Nº 014/04/2024 As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor Inidade de Ensino. da Unid

7. As inscrições serao derendas ou indefendas pelo Diretor Unidade de Ensia e inscrição indeferida quando:
8. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para crição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomto do formulário de inscrição.
9. O candidato deverá le rodas as instruções estipuladas te edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável as informações prestadas no formulário de inscrição.
10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição, o candidato poderá formulário antes de finalizar a inscrição, o candidato poderá querer a correção somente das seguintes informações pessoais stadas no formulário de inscrição.
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório (RNM), se estranto.

ro.
c) CPF.
11.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicia pelo candidato até o término da validade do Processo SeleSimplificado, desée que o candidato não tenha a inscrição
eferida ou sido eliminado do certame.

ndetenda ou sido eliminado do certame.

11.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 11 deste Capítulo o candidato deverá:

a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) № PROCESSO SEL PARA AUXILIAR DOCENTE № EM ANDAMENTO;
c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
d) Juntar ao requerimento a rónia de um documenta de distribucion de la completa del la completa de la completa de

d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e014op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE

DOCENTE EDITAL № 014/04/2024. 11.3. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 11 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 11.2.

12. Será permitida a substituição do Memorial Circunstan ciado e documentação comprobatória, até o término do período 12.1. Entende-se por substituição o envio de NOVO Memo-

rial Circunstanciado, com a respectiva documentação comproba-tória. Ou seja, NÃO se trata de envio de documentação faltante remanescente.
12.1.1. Para enviar novamente o Memorial Circunstanciado

o candidato deverá: a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/ elecaopublica/: caopublicar;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL, PARA

D) CIICAT em ETECS (OU FAIECS) (> PROCESSO SEL PARA AUXILIAR DOCENTE (> INSCRIÇÕES ABERTAS;
 c) Selecionar o mesmo edital em que efetuou inscrição e clicar em INSCREVA—SE.

c) Selecionar o mesmo edital em que efetuou inscrição e clicar em INSCREVIA-SE.

d) Na próxima tela, preencher o CPF.
e) Fazer upload do novo Memorial Circunstanciado e respectiva documentação comprobatória.

12.2 Em nenhuma hipótese será permitida a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, bem como o acréscimo ou substituição dos documentos encaminhados, após a finalização da inscrição.

13. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
14.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Auxiliar de Docente.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consider com a compativa de a participa de parti

 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica no formulário de inscrição, as ajudas técnicas e condiçã cíficas necessárias para a realização da Prova Prática. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização d Prova Prática como intérprete de Língua Brasileira de Sinais -LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso eventual falha do fiscal.
- ntual faina do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- to a inspeção e aprovação de seu uso.
  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova Prática, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Se
- npiricado. 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a alização da Prova Prática ficará sujeito à análise da razoabi
- de do pedido.

  5. O candidato com deficiência participará do Processo etivo Simplificado em igualdade de condições com os nais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for comotivo alegado.
- pitvo alegado.

  7. Os candidatos que não atenderem ao disposto no esente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados essoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova Prática, não terão o atendimento especial, seja qual for o
- 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
- É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e se declarar ciente das condições esta

- Abertura de Inscrições e se declarar ciente das condições esta-belecidas no certame.

  10. 0 candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apre-sentar recurso em favor de sua condição.

  11. Após o inicio do exercicio do candidato, a deficiência não poderá se raguida para justificar a concessão da aposen-tadoria por invalidez.

  12. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Auxiliar de Docente será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XV deste Edital.

  CAPÍTILO VI

CAPÍTIII O VI

DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- DA PARI ICIPAÇAO DE ESTRANGENIOS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha es requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-
- lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíare.
- que o instruíram.

  ¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pree chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios Estatuto de lgualdade com brasilerios quanto a ogo de dir tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimen para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Seguran Pública, com so documentos que o instruíram.
- rumica, cuiri os documentos que o instruiram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

CAPÍTULO VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli

- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (ou seja, na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova Prática).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indígena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade de autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.559/2015; interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- nos do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação com deficiência poderá se
- com deticeissa possible diferenciada cumulativamente com as prerrogativos diferenciada cumulativamente com as prerrogativos das pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivos Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser activida a nretos, pardos e indigenas, em todas as fases do
- buída a pretos, pardos e indígenas, em cesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI Onde: PD = é a pontuação diferentes

- ιν e a pontuação diferenciada a ser acrescida aos po alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dife ciada. e. = é a nontuação diferenciada a ser acrescida aos nonto
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilita dos. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidato dos. Entende-se por "concorência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorência PPI entre
- with e a portuação mead au concorrenta Pri entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candid
- a) Na inexistencia, entre os nabilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
   b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for naior que a MCA (no ontuação média da concorrência ampla c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do rcunstanciado
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Prática.
- A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

ocesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- candidato.

  NSCPIP = 6 a nota simples do candidato beneficiário, sobre ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos neste Capítulo devem ser consi-ados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 co décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro CONVENTE.
- subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente agos a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  1. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atríbuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candi a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- a lazer jus a pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

- r candidatos contra a decisão que consense o municipal de la contra de definidade a la Contra de la Contra del Contra de la Contra del Co
- didato n aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado c critério da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do docume foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-

- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na toda inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de fasisfade és sua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última inserva a População Negra e Indigena para decidir, em última inserva a População Negra e Indigena para decidir, em última inserva de Porta de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última inserva de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última inserva. para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema ação diferenciada.
- 15.1. O prazo para interposição do pedido de reconsidera
- 15.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se- à no dia útil subsequente a data de publicação em DGE do Resultado da Aferição da Autodeclaração.

  15.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: col 40p@gos.ps.goubr, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDE-RAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL N° 014/04/2024.

  15.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via publicação em DDE.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.2., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  CAPÍTULO VIII

- CAPÍTUI O VIII

DA BANCA FXAMINADORA

- 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Direto atoriamente por 05 ites), contendo nelo Unidade de Ensino, composta obrigato co) membros (3 titulares e 2 suplentes nos um especialista na área de atuação.
- 2. A designação dos membros da Bança Examinadora Jevara isideração os princípios de moralidade e de impes de em relação aos candidatos inscritos.
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca minadora com membros de outra Unidade de Ensino.
- A. A Banca Examinadora será responsável pelas fases lista das no item 1 do Capítulo IX deste Edital.

  CAPÍTULO IX

- DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
  s, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
  a) Análise do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
  b) Prova Prática (Prova Objetiva de habilidades operacionais
- ecnicas). CΔΡίΤΗΙΟ Χ
- ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (PROVA
- Δ Δnálise do Memorial Circunstanciado consistirá na A Analise do Memorial Circunstanciado consistira na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes a forma ção acadêmica e experiências profissionais, de acordo com a área de atuação).
- . A análise do Memorial Circunstanciado será feita pela
- sanca Examinadora. 3. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição: 4. Entende—se como documentação comprobatória a cópia
- dos documentos referentes às titulações/experiências informa das pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 5. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- dato deverá:
- a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/

- b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO:
- c) Fazer o download do arquivo correspondente ao modelo Memorial Circunstanciado, e preenchê–lo com as informa-
- d) Juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 6. O Memorial Circunstanciado e documentação comproba tória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 7. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado
- juntamente com a documentação comprobatória, no ato da
- inscrição.

  8. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva

- documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

  9. O candidato terá a inscrição indeferida (e, por consequência, será eliminado de Processo Seletivo Simplificado), quando não fizer upload do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, ou seja, se deixar de enviar qualquer um deles.

  10. A Análise do Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova Prática.

  10.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova Prática.

  CAPÍTULO XIICA (PROVA OBJETIVA DE HABILIDADES OPERACIONAIS OU TÉCNICAS)
- OPERACIONAIS OU TÉCNICAS)
- OPERACIONAIS OU TECNICAS)

  1. A Prova Prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas a organização e ao preparo dos ambientes didáticos (laborató oficinas, de campo, setores agropecuários etc.), objetivando as aulas práticas relacionadas à área em que atuará.
- 2. A duração da Prova Prática constará do edital de convo
- cação para a referida prova.

  3. A atividade a ser desenvolvida e os critérios para a ção da Prova Prática constam do ANEXO V deste edital.
- ção da Prova Prática constam do ANEXO V deste edital.
  4. O candidato deverá comparecra en local designado para a aplicação da Prova Prática, preferencialmente, com antecedencia mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
  1. São considerados documentos de identidade: carteiras efou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Poficisionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira Poficia Federal, cultidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacion.
- exemplo, as Carterias do Chea, Urba, Cho, Chometo, Jaciero de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 4.2. O documento de identidade apresentado deverá este em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 4.3. Alternativamente, o candidato poderá apresentar a ve são digital de um dos documentos previstos no item 4.1., desde que gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto.
- tal possua foto. 5. Não será admitido na Unidade de Ensino o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu inicio 6. Caso o candidato efetue inscrição em mais de um Edita de Abertura de Inscrições para Auxiliar de Docente, deverá aten tar-se para a data e horário de realização das respectivas Prov

- Práticas, que poderão ocorrer simultaneamente.

  7. No dia designado para a Prova Prática, o candidato assinará a lista de presença.

  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

  9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10 Será considerado ausente e eliminado do Processo Sera considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
   a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seia
- no edital de co evisio no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali
- zação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não
- rmitir sua identificação. 11. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem 11. O candidato que perturbar de quarquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregado da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  12. Se, em decorrência da aplicação da Prova Prática,
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- prova.

  13. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 12 cainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para Prova Prática, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova Prática.

  13.1. A nova Prova Prática será aplicada nas mesmas condi
- cidos neste Edita
- 13.2. Na ocorrência do disposto no item 2 do Capítulo XVII, seja, caso a responsabilidade da realização do Concurso ou seja, caso a responsabilidade da realização do Concurso Público seja atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidad nsino para a qual se destina o certar CAPÍTULO XII

- DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. A Análise do Memorial Circunstanciado obedecerá a um escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conformeritérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V. tanciado obedecerá a uma
- critérios e pontuações estabelecidos no ANEXÓ V.

  2. A escala de pontuação da análise do Memorial Circumstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  3. Serão pontuadas na análise do Memorial Circumstanciado as formações acadêmicas quando incluidas como requisito de titulação na área de atuação.

  4. Na análise do Memorial Circumstanciado é vedado:
  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados a área de atuação).
- atuação). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
   c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
   d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegivel ou rasurada.
   e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (técnico/graduação/especiali-
- no ambito do Curso de formação (tecnicorgraduação/especializ acção/pós—graduação). f) Pontuar o ítem cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor
- Somente será pontuado o título/experiência acompanha do da documentação comprobatória
- uo ua documentação comprobatória.

  5.1. Somente será pontuado o documento completo, ou seja, que tenha frente e verso (quando houver). (ex. Diploma)

  6. Os pontos são computados uma única vez, para cada tipo de titulolegrapidade a presentado.

- 7. A Banca Examinadora atribuirá uma única nota aos
- 7. A Banca Examinación Compario Compario de los apresentados. 8. Os diplomas de graduação expedidos por universidades angeiras devem ser revalidados por universidades públicas tenham curso do mesmo nivel e área ou equivalente, seitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou
- 9 Os dinlomas de Mestrado e de Doutorado expedidos So diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos or universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por niversidades que possuam cursos de pós-graduação reconhe-idos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível
- ivalente ou superior. 10. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência ofissional que não preencha todas as condições pr ste Capítulo e no ANEXO V.
- neste Capítulo e no ANEXO V. 11. Todo titulo/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 12. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que
- não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontua nálise do Memorial Circunstanciado.
- 13. A Prova Prática obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.
- 14. A nota da Prova Prática é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora
- 15. A escala de pontuação da Prova Prática poderá ser apassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que izerem jus à pontuação diferenciada
- 16. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a lesempenhar a atividade proposta na Prova Prática perante a
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática
- Será considerado não aprovado, e consequentemente liminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que
- obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prátic 19. A nota final do candidato no Processo Seletivo Simplifi ado será aquela que resultar da soma da nota obtida na Análise do Memorial Circunstanciado e da nota da Prova Prática

- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será publicada em DOE e seguirá a ordem decrescente da nota final.
   1.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado pela ordem
- 1.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado pela ordem lecrescente da nota final.
  1.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem rescente do número de inscrição, contendo o número do docunento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova Prática.

- crescente do numero de inscrição, contendo o numero do odocumento de identificação, (Pf. e a nota obtida na Prova Prática.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
  sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Le in "10.741, de 0/17/0/2003 (Estatuto
  da Pessoa idosa), entre si e frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
  disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lein "3.689, de 30/10/19/41, introduzido pela Lei Federal
  nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem
  exercue a função de jurado a partir da vigência da lei federal
  aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
  Sociais do Governo Federal".
  d) Que obtiver maior nota na Prova Prática.
  e) Que obtiver maior pontuação na Análise do Memorial
  Circunstanciado.

  3. Para que se beneficie do critério de desempate constante.

- De maior idade.
   Para que se beneficie do critério de desempate constante alinea "b" do itme 7 deste Capítulo, o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido nção de jurado.
   Estar ciente de que no exercicio da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função jurado.

- de jurado.

  4. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprova a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas".

  6. Caso o candidato declare po ato de la constante do Coverno Federal".
- Governo Federal".

  6. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente,
- 7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente,
   a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

CAPÍTULO XIV

- DA HOMOLOGAÇÃO A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar— se—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- se—a por ato do Diretor da Unidade de Ensino, apos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOF. ao em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO XV

- DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 17 da Deliberação CEETEPS 84/2022, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite da função.
- A convocação para o aceite da função obedecerá a ordem de classificação final.
- 3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- a) Ñão atender a convocação.
   b) Recusar a vaga oferecida. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a de atuação objeto deste certame, conforme descrito no
- ANEXO III deste Edital. ANEXO III deste Edital.
   d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite da função), toda a documentação exigida para
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do apítulo IV deste Edital.
- 4. O candidato que declinar da vaga oferecida deverá elabo-
- 4. O Candidato que decunar oa vaga o unercua o verso e cou-rar e assinar uma carta de desistência.
  5. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entergue, no ato da manifestação para o aceite da função, mandato com firma reconhecida e acompanhado de ópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  5.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

- 6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Jade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado
- Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveiándo em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino envolvidas. 6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivos Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  7. Nas convocações efembradas nos tempos de la final de la convocações efembradas nos tempos de la final de la convocações efembradas nos tempos de la final de la convocações efembradas nos tempos de la final de la convocações efembradas nos tempos de la final de la convocações efembradas nos tempos de la final de la convocações efembradas nos tempos de la convocações efembradas nos convocações efembradas nos tempos de la convocações efembradas nos efembradas nos tempos de la convocações efembradas nos efembrada
- Obedecera a ordem occasionada o lima.

  7. Nas convocações efetuadas nos termos do item 6 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- 7.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
- 7.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 6 deste Capítulo, por tre exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova comocação neste certame.
  8. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por ígual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, accesentado pelo inicis o Vd o artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2014.
  9. O Contrato de Trabalho seá firmado com a devida observado.
- ο υ οπιτατό de Irabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
   10. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de a descripcio de causa que determino de a definição do candidato, haverá a rescisão do Contrato de a descripcio de causa que determino de a definição do candidato, haverá a rescisão do Contrato de a descripcio de candidato.
- 11. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é dedidenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, a que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritar son Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.

  12. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

  13. O candidato, no ato da entrena da documenta-são acos de constituição Tederal. 11. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE,
- O candidato, no ato da entrega da documentação par-nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe

- 1... v cancinato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensión instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

  15. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

  16. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

CAPÍTULO XVI DOS RECURSOS

- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica: eis, contados do dia útil subsequente a data da publica cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificad

- em DOE.
  2. or recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e014op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL MO 1040/2020.4.
  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 2 do Capítulo XVII deste Edital, a Unidade de Ensino sede do certame remeterá o recurso para o Diretor da Unidade da Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

- tran Arri deste Cutal, a bindade et cisino secue octeamir emeterá o recurso para o Diretor da Unidade da Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simpilicado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simpilificado.

  5. Não será analisado o mérito do recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não esja o especificado neste Edifal, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  5.1. Nos casos a que se refere o item 5, o recurso será considerado indeferido.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  8. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso estabelecer nova data e avisar aos candidatos sobre a realização da prova, após a resolução definitiva dos recursos interpostos.

  9. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

  10. Em função dos recursos interpostos das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver
- Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- UAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

  2. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino.

  21 Na procedencia de la la constancia de la constancia
- 2.1. Na ocorrência do disposto no item 2 do presente Capí-
- 2.1. Na ocorrência do disposto no item 2 do presente Capitulo, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.

  3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3.1. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
- ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas a publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi cado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. O Cronograma que constitui o ANEXO I deste edital trata-se é meramente informativo, podendo ser alterado a
- qualquer momento.
  7. A Deliberação CEETEPS 84/2022 encontra—se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

- ograma . quer mome
- rado a qualquer momento. A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida (ou Rani) e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/11/2024 a 15/11/2024
- 13111/204 B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino designando a Banca Examinadora e Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simplificado: 16/11/2024 a 601/22024
- 16/11/2024 a 06/12/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas indeferidas e resultado da Análise do Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova Prática, se houver): 16/11/2024 a
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a afe rição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova Prática (se houver): 25/11/2024 a 18/12/2024
- rrauxa i ser nouveri: 25/11/2024 a 18/1/2004

  E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova Prática e classificação final: 30/11/2004 a 20/1/2004

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor da Unidade de Brisino homologando o Processo Seletivo Simplificado: 04/1/20024 a 03/01/2005

  G. O. Processo Seletivo Simplificado:
- zos e procedimentos para interposição de recurso: dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.

ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE

- ANEXO II AINBUQUES DA FUNÇAD DE AUDILLAR DE DOCENTE .

  I. Instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, feramentas, instrumentos, aparelhos etc., para habilitá-los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;

  2. Efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando feramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;

  3. Fomeer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações detento das especficações esigidas;

  4. Interpretar e explica; individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especficações escrigatos ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho;

  5. Fomeer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das específicações exigidas;

- -, enciar no sentido de que os alunos se utilizem adequa s máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamento
- 7. Providenciar a preparação do local de trabalho, dos mate incipare de preparação un tocal de tradalino, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações revoramentas:
- gramadas;
  8. Observar e fazer observar, permanentemente, as normas de ine e segurança do trabalho em todos os locais;
  9. Comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os blemas constatados, de qualquer ordem;
  10. Colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e
- oficinas; 11. Cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos labo

- Ludar da preparação dos materiais de consumo, nos lado-ratórios, quando originários do almoxarifado;
   Providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;
   13. Participar de reuniões sempre que convocado;
   14. Manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo a seu campo de atualização, exten-cidado de consumo de consumo de sucial de consumo de superior de consumo de superior de consumo de superior de consumo de superior de consumo de consumo de superior de consumo de consumo
- são e outros promovidos pela Unidade de Ensino;

- são e outros promovidos pela Unidade de Ensino;
  16. Cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;
  17. Cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;
  18. Colabora nos trabalhos geais de instalações;
  18. Colabora nos trabalhos geais de instalações;
  20. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;
  21. Colaborar com o docente em programas de extensão 
  universidar à comunidade;
  professor no decembra decembrationado de 
  universidar à comunidade;
  professor no decembrationado describitorios de 
  professor no decembrationado de 
  professor no decembrationado de 
  professor no decembrationado de 
  professor no decembrationado de 
  professor no decembratica de 
  professor no decembrationado de 
  professor no decembratica de 
  professor no decembrationado de 
  professor no decembratica de 
  pro
- 22. Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram seu
- trabalho profissional; 23. Cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos labo
- 23. Cumprir e fazer cumprir as normas proprias dos latourators, oficinas, settores apropecuários, de campos etc.;
  24. Organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, inas, campo, setores agropecuários etc.) destinados às aulas titicas na organização curricular dos cursos;
  25. Proceder às manutenções correbias e preventivas nos equimentos, de acordo com procedimentos padronizados;
  26. Desempehra outras atividades correlatas, e afins, estalecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria.

belecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria.

ANEXO III — REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

AREA DE ATULAÇÃO MECÂNICA

O candidato deverá ser portador de diploma de formação em
uma das seguintes titulações.

ECNICO DE NÍVEL MEDIO Técnico em Desenho de Projetos
de Mecânica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em
Eletromecânica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Fabricação Mecânica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Informática Industrial (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Instrumentação (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Instrumentação (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Instrumentação (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Manutenção de Sistemas e Instrumentos (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Mecânica de Progresión (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Mecânica (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em em Mecatronica (Largó Publico de Auxiliar Docente); Teinico em Metalurgia (Cargo Público de Auxiliar Docente); FORMAÇAO SUPE-RIOR Engenharia com Habilitação em Engenharia Industrial Mecânica, Engenharia de Materiais; Engenharia de Operação - Habilitação em Maguinas e Ferramentas; Engenharia de Operação - Habilitação em Maguinas e Ferramentas; Engenharia de Operação - Moclalidade Mecânica (Engenharia de Produção, Mecânica; Engenharia de Podução, Mecânica; Engenharia de Podução, Engenharia Mecânica, Engenharia Industrial Metaluria; Engenharia Industrial Metaluria; Engenharia Mecânica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecânica - Controle e Automação, Engenharia Mecânica - Controle e Automação, Engenharia Mecânica - Medalidade Controle e Automação, Engenharia Mecânica - Modalidade Controle e Automação; Engenharia Mecânica - Modalidade Controle e Automação; Engenharia Mecânica - Modalidade Montrole, Engenharia Mecânica - Modalidade Montrole, Encologia (em) Mecânica - Modalidade Manuternção incologia (em) Mecânica - Modalidade Manuternção incologia (em) Mecânica - Modalidade Manuternção inclustrial; Tecnologia (em) Mecânica - Modali

Modalidade Manutenção de Máquinas e Equipamentos, Teronlogia (em) Mecânica — Modalidade Manutenção Industrial; Teronlogia (em) Mecânica — Modalidade Mecânica de Precisão; Teronlogia (em) Mecânica — Modalidade Oficinas; Teronlogia (em) Mecânica — Modalidade Processos de Produção; Teronlogia (em) Mecânica — Modalidade Processos de Produção; Teronlogia (em) Mecânica — Modalidade Soldagem; Teronlogia (em) Mecânica — Modalidade Projetos; Teronlogia (em) Mecânica — Modalidade Processos de Soldagem; Teronlogia em Desenvolvimento de Produ-tos Processos de Soldagem; Teronlogia em Desenvolvimento de Produ-tos Plásticos; Teronlogia em Fabricação Mecânica; Teronlogia em Manutenção de Aeronaves; Teronlogia em Manutenção Industrial; Teronlogia em Manutenção de Aeronaves; Teronlogia em Manutenção Industrial; Teronlogia em Processos de Produção; Teronlogia em Processos de Medalicação; Teronlogia em Processos de Produção; Teronlogia em Pocessos de Produção; Mecânica industriar, rectiniugia em routificas, rectionogia em roc cessos de Produção; Tecnologia em Processos Metalúrgicos; Tecno-logia em Produção Industrial; Tecnologia em Projetos de Estruturas Aeronáuticas: Tecnologia em Projetos Mecânicos;

ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS:

- L TITION. II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA DE ATUAÇÃO DOUTORADO

- Doutor em: Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: MESTRADO

- Mestre em: Nome da instituição de ensino:
- Data da obtenção do título: ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em: Nome da instituição de ensino:
- Data da obtenção do título:

   LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO
- Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em Nome da instituição de ensino:
- Data da obtenção do título: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
- :nico em: me da instituição de ensino
- Data da obtenção do tí II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO Doutor em:
- Data da obtenção do título: MESTRADO

- Mestre em:
  Nome da instituição de ensino:
  Data da obtenção do titulo:
   ESPECIALIZAÇÃO
  Especialista em:
  Nome da instituição de ensino:
  Nome da instituição de ensino:
   LICENCIATURA/BACHARBELADO/TECNÓLOGO
  L'ICENCIATURA/BACHARBELADO/TECNÓLOGO Licenciado/Bacharel/Tecnólogo em
- Nome da instituição de ensino:

- Técnico em: Nome da instituição de en:
- Data da obtenção do título: III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou s recente para as mais antigas.
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da função/cargo/emprego: 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- 2) DUCUMENTAÇÃO LOWINTOMENTAMO AS As seguintes documentações comprobatórias deverão ser xadas ao Memorial Circunstanciada por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊNÍAC. Piploma; certificado de clusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso. O umento deve ser completo (frente e verso, quando houver). Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA AREA DE ATUA-
- documento deve ser compieto unente e verso, quantos mocros, 
   Para EXPERIENICIAS PROFISSIONAIS NA AREA DE ATUAÇÃO: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função 
  cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia 
  da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, 
  que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/ 
  emprego, tempo de serviço e área de atuação.
  Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá 
  apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando 
  período e a espécie do serviço, realizado, acompanhado de pelo 
  menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos 
  ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de 
  pagamento da Previdência Social, comprovantes de 
  pagamento 
  de Previdência Social, comprovantes de 
  pagamento 
  de Sou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

- FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 70 pontos)

  Relacionada a área de atuação
- Tipo(s):

- Tipo(s):

  Doutorado: 14 pontos.
  Mestrado: 12 pontos.
  Especialização: 8 pontos.
  Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 10 pontos.
  Tem outra área de atuação
   Em outra área de atuação

- Doutorado: 6 pontos.

- DOUDICAGO: 9 pontos.

  Especialização: 4 pontos.

  Especialização: 4 pontos.

  Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 3 pontos.

  Técnico de Nivel Médio: 1 ponto.

  EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO
- Extractivos de compositivos de la compositivo de la composi Experiencia profissional na area de atuação: 0,125 ponto a cada mês completo de trabalho (máximo 240 meses), tado a 30 pontos. 2) PROVA PRÁTICA 2.1) ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA PROVA PRÁTICA:
- Processos de Fabricação: Preparar a área de usinagem para execução de um furo com o comprimento de 35 mm e largura de 13 mm en
- a peça de 16 mm de espessura. Atividades: O candidato deverá relacionar, identificar e separar todas as ferramenta
- para a execução da operação acima em uma fresadora
- rersai. Laboratório de Metrologia: 1º Auxiliar o professor de Metrologia a ministrar as aula: práticas de laboratório, separando, antes do inicio das aulas, os instrumentos de medição que serão utilizados, bem como preparar as peças que serão utilizadas nas medições;
- preparar as peças que serão utilizadas nas medições; 2º Montar antecipadamente os equipamentos de precisão que precisam de uma preparação qualificada; 3º Cuidar da manutenção e limpeza dos Instrumentos de medição, bem como controlar e manter em dia o inventário dos equipamentos do laboratório; 4º Auxiliar o professor no ensino do uso correto dos instrumentos de medição e ajudar no controle da disciplina e ordem no laboratório. 5º Fiscalizar a classe na eventual ausência do professor; 6º Escoupatar os traismentos e auxos de auxiliarsão:

- 6º Frequentar os treinamentos e cursos de atualização; 7º Cumprir e fazer cumprir as normas próprias d
- laboratórios; 8º Desempenhar outras atividades correlatas, e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação
- Própria.

  2.2) CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES
  PLANEJAMENTO Organização; Sequência lógica; Determinação; Coerência; Formatação adequada; Abrangência: de 0 (zero) a 35 (trina e cinco) pontos.
  LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO Desenvoltura; Fluência verbal; Clareza; Objetividade; Correção gramatical: de 0 (zero) a
- 25 (vinte e cinco) pontos.

  DOMÍNIO DE CONTEÚDO Objetividade; Concisão; Ade quação ao tema; Embasamento teórico-metodológico; Consciência teórico-metodológica: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos

- ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando for
- o caso (modelo fornecido pela Únidade). 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes
- 4. Declarição informando se possisi ou nao anteceventes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  7. Requerimento de Salário Famillia (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Ocaso.
- 8. Copia da Carteira de Vacinação dos filhios, quando for o caso.
  9. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  11. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em día com as obrigações eleitorais.
  13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em día com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão, a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino.
  14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
  15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
  16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS CAMPINAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXI-LIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 276/01/2024 – PROCESSO N°136.00149249/2024–81
- N°136.00149249/2024–81

  EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°1

  CONVOCAÇÃO NORMAL

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS, da cidade de CAMPINAS, em face do concito no Capítulo XV do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para aceite da função, no dia, horário e endereço abaixo indicados.

  O candidate servicios.
- O candidato convocado deverá comparecer com documento de identificação com foto, nos termos do Edital de Abertura de
- riçoes. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite da função, mandato com firma da manifestação para o aceite da função, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A convocação para o aceite da função obedecerá a ordem de classificação final.

  O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  a) Não atender a convocação.

  O) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a área de atuação objeto deste certame, conforme descrito no ANEXO III do Edital de Abertura.

  d) Não entreaar no prazo de 7 dias útries (contados da

- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite da função), toda a documentação exigida para nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- e) Dewar de entrar em exercicio no prazo estipulado.

  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
  apitulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.
  ÂREA DE ATUAÇÃO: ELÉTRICA
  DATA DO COMPARECIMENTO: 30/10/2024
  HORÁRIO: 14h30
  LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA
- DE CAMPINAS
  ENDEREÇO: AVENIDA CÔNEGO ROCCATO Nº 593
  BAIRRO: JARDIM SANTA MÔNICA CEP: 13082-015 —
  CIDADE: CAMPINAS
- ÁRFA DE ATUAÇÃO: FI ÉTRICA
- CANDIDATO CONVOCADO Nº de inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG/ CPF / Clas-
- sificação Final 5/PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA/381836034/22966329807
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GINO REZAGHI CAJAMAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXI-AR DE DOCENTE, EDITAL Nº 191/01/2024 — PROCESSO °136.00101663/2024–17
- RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1. PUBLICA-
- DO NO DOE DE 22/10/2024, SEÇÃO III, PÁGINA 166 CONVOCAÇÃO NORMAL
- ONDE SE LÉ:
- CONVOCAÇÃO Nº 1 LEIA-SE: CONVOCAÇÃO Nº 2
- ETEC BENEDITO STORANI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXI-IAC DE DOCENTE, EDITAL № 042/02/2024 PROCESSO N°. 136.0017042/1/2024-65
- LIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 042/02/2024 PROCESSO Nº 136.0017042/10204-65 EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da Etrec Benedito Storani, da cidade de Jundiai, à vista das disposições do artigo 4º e do \$ 2º do artigo 6º da Deliberação CEETEPS 84, de 14/07/2022, publicada no DOE 23/07/2022, TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Docente, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Tiabalho- CUT e legislação trabablista complementar, na área de atuação a seguir discriminada:
  AREA DE ATUAÇÃO:
  Química

05/12 a 15/12/24

- ANEA DE ATUAÇÃO: Química 1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/10/2024 até às 23h59 de 13/11/2024 2. O Crnongyma de Atividades (Anexo I) passa a vigorar conforme segue:
- orme segue: A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto la (ou Rani) e entrega do Memorial Circunstanciado: 29/10 13/11/24
- 724 Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino designando a Banca Examinadora e Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simplificado: 14/11 a 25/11/24
- C. Período provável para publicação das inscrições defer-das/indeferidas e resvelt para publicação das inscrições defer-das/indeferidas e resveltado da Análise do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova Prática, se houver): 2011 a 27/11/24 D Pariodo Provincia de Prova Prática, se houver):
- 20/11 a 27/11/24

  D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova Prática (se houver): 22/11 a 30/11/24

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova Prática e classificação final: 30/11 a 10/12/24

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretro de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 05/12 a 15/12/24
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- encontram-se dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.

  3. O Edital de Abertura de Inscrições na integra foi publicado no DOE de 17/09/2024, Seção III, página(s) 127.